



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo

:-PORTARIA Nº11 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969:-

Prorroga o prazo para o recolhimento da -
Taxa de Serviços Rurais e Conservação de -
Estradas de Rodagem do Município.

O Cidadão JONAS FERREIRA DE CASTRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Considerando que o tempo para chegar ao conhecimento dos proprietários agrícolas e pecuaristas deste município do lançamento e prazo do recolhimento da Taxa de Serviços Rurais e de Conservação de Estradas Municipais foi escasso,

Considerando que o serviço postal deste município não vem funcionando normalmente,

Considerando que no exercício anterior, foi a referida taxa devolvida aos proprietários, correndo a notícia da extinção da referida taxa,

Considerando que só na Lei nº274, de 08 de agosto próximo passado, foi regulada a cobrança da aludida taxa de Serviços Rurais e Conservação de Estradas do Município,

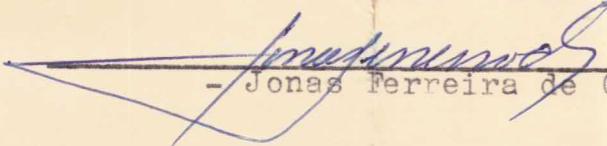
-:R E S O L V E:-

Artigo 1º) - DETERMINAR ao Serviço de Finanças desta Prefeitura Municipal, a prorrogação até 31 de outubro próximo, para o recebimento da "TAXA DE SERVIÇOS RURAIS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO"- "SEM MULTA, JURCS E CORREÇÃO MONETÁRIA".

Artigo 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 30 de setembro de 1969.

O Prefeito Municipal,


- Jonas Ferreira de Castro -